

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES, INSOLVÊNCIAS E CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS.

Processo nº: 0836608-19.2021.8.12.0001

Recuperação Judicial

Requerente: Estametal Metalurgia Eireli - EPP.

CURY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar a PERÍCIA PRÉVIA, nos termos a seguir aduzidos:

1. Do Relatório.

O presente trabalho tem por escopo analisar a documentação apresentada pela requerente da recuperação judicial, de forma a fazer um estudo perfunctório e objetivo do preenchimento das condições para propositura da ação recuperacional.

(67) 3029-2979 |  (67) 99202-4466
Rua Dona Bia Taveira, 216, Jardim dos Estados
Campo Grande – MS, CEP 79.020-070

curyconsultores.com.br

2. Documentação Utilizada.

A perícia foi desenvolvida com base nos documentos apresentados pela Requerente nos autos do pedido de recuperação judicial, bem como, daqueles entregues pela empresa diretamente para AJ, os quais seguem acostados ao presente trabalho.

Nesse viés, fazendo um breve relato, destaca-se que a devedora se trata de Empresa de Pequeno Porte e, portanto, aplica-se o disposto no art. 51, §2º, da LRJ, segundo o qual as microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar livros e escrituração contábil simplificada nos termos da legislação específica, em substituição à exigência prevista no inciso II do já citado artigo.

Assim, procede-se com a análise dos requisitos documentais do art. 51 da LRF, salientando que os documentos disponibilizados são os constantes no quadro abaixo:

DOCUMENTO	FUNDAMENTO LEGAL	PÁGINAS	OBSERVAÇÕES
Demonstrações Contábeis	art. 51, II, LRJ		
Balanco Patrimonial	alínea "a"	25-29, 34, 35	
Demonstração de Resultados Acumulados	alínea "b"	-	(1)
Demonstração do Resultado do Exercício	alínea "c"	30-33, 37, 36	
Relatório Gerencial e Fluxo de Caixa	alínea "d"	-	(1)
Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito	alínea "e"	-	(2)
Relação nominal de credores	art. 51, III, LRJ	6-9	
Relação integral dos empregados	art. 51, IV, LRJ	51-53, 59	
Certidão de Regularidade Registro Público de Empresas (JUCEMS)	art. 51, V, LRJ	14-24	
Relação de bens particulares dos sócios controladores e administradores	art. 51, VI, LRJ	IRPF 2021, 2020 e 2019	(3)
Extratos bancários atualizados	art. 51, VII, LRJ	42-50	
Certidões dos cartórios de protestos	art. 51, VIII, LRJ	60-63	
Relação das Ações Judiciais	art. 51, IX, LRJ	***	(4)
Relatório detalhado do passivo fiscal	art. 51, X, LRJ	54-57, Anexos	(5)
Relação de bens integrantes do ativo não circulante	art. 51, XI, LRJ	58	

(67) 3029-2979 |  (67) 99202-4466
 Rua Dona Bia Taveira, 216, Jardim dos Estados
 Campo Grande – MS, CEP 79.020-070

curyconsultores.com.br

Em análise a documentação supra, necessário fazer as seguintes considerações:

*(1) Verifica-se a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício, sendo que a DRA e o Relatório Gerencial não foram apresentados. Contudo, a **DRA é dispensada neste caso nos termos dos itens 3.18 e 3.19 da NBC TG 1000 (R1)**¹, sendo que o Relatório Gerencial e Fluxo de Caixa, ainda que importantes instrumentos de gestão das empresas, especialmente por não possuírem uma forma específica, acabam não sendo utilizados com frequência em empresas de pequeno porte, o que não impede a análise em tela.*

(2) Não fora informada a existência de grupo societário, seja de direito ou de fato, contudo, pelo que consta da petição inicial (fl. 9), bem como pelo contrato de prestação de serviços apresentados pela recuperanda, todos os funcionários são terceirizados, contratados pela empresa Estável Prestadora de Serviços EIRELI-EPP, cuja sócia titular é a esposa do proprietário da empresa recuperanda.

(3) Quanto ao relatório dos bens particulares dos sócios, foram apresentadas as três últimas Declarações de Imposto de Renda.

(4) Foi apresentado, também, um relatório das ações judiciais em trâmite, através de e-mail encaminhado diretamente ao AJ, com vistas a complementar as disposições do 51, IX, da LRF.

(5) Foram apresentados relatórios emitidos diretamente dos sistemas oficiais da Secretaria de Fazenda Federal e Estadual relativa à débitos tributários e parcelamentos tributários e,

¹ Norma Brasileira de Contabilidade – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

considerando a baixa complexidade da atuação da empresa e que os débitos são de pequeno valor, ou com exigibilidade suspensa (objeto de parcelamento), não há necessidade de análise mais aprofundada neste momento.

Assim, levando-se em consideração o exposto, apesar da Lei exigir a apresentação do Relatório de Fluxo de Caixa, entendemos que para as pequenas empresas e/ou de pequeno porte tal documento pode ser satisfeito por outras demonstrações contábeis, as quais julgamos satisfeitas.

Entretanto, para efeitos de preenchimento formal das disposições do art. 51 da lei de regência, submete-se à Vossa Excelência à apreciação do preenchimento de tal requisito documental, considerando as ressalvas acima apresentadas, bem como o atendimento da devedora ao disposto no art. 51, §2º, da LRF.

3. Da Empresa Devedora.

Trata-se de empresa metalúrgica cujas atividades iniciaram em 10/11/1997, com sede nesta capital (Campo Grande/MS), atendido, portanto, o requisito do art. 48 da Lei 11.101/05 (alterada pela Lei 14.112/20).

3.1. Atividade Empresarial.

A empresa exerce atividade no ramo de metalurgia, atuando nos segmentos de fabricação, instalação, montagem, comércio atacadista e varejista, além de exportação de estrutura metálicas, conforme objeto social abaixo destacado:

(67) 3029-2979 |  (67) 99202-4466
Rua Dona Bia Taveira, 216, Jardim dos Estados
Campo Grande – MS, CEP 79.020-070

curyconsultores.com.br

O objeto da empresa é Fabricação, instalação, montagem, comércio atacadista, comércio varejista e exportação de caixas protetoras de hidrômetro, estruturas, esquadrias, portões, grades, caixas, armários, fornos, guaritas, abrigos, caixas d'água e demais produtos metálicos de ferro, aço, inox e alumínio. O comércio atacadista, varejista, importação e exportação de peças, chapas, tubos, perfis, acessórios e placas de ferro, aço, inox e alumínio. A prestação de serviços de corte, dobra, solda, polimento, usinagem, pintura, manutenção, montagem e adequação de peças, chapas, estruturas, esquadrias, acessórios, componentes, metálicos, em, ferro, aço, inox, e alumínio. Serviços de elaboração, execução, manutenção, levantamentos e avaliações de projetos de obras civis, elétricas de baixa tensão, hidráulicas, saneamento, drenagem, pavimentação, terraplenagem, pintura, meio fio, sinalização e demarcação de rodovias e vias públicas;

3.2. Estrutura Societária.

A empresa está constituída sob o tipo societário de EIRELI, possuindo apenas seu titular Clair Assunto Smaniotto como sócio.

Apesar da requerente não ter informado a existência de grupo econômico, quer seja de direito ou de fato, é importante esclarecer com mais detalhamento, a relação existente com a empresa ESTABIL PRESTADORA DE SERVIÇOS, já que referida empresa pertence a esposa do Sr. Clair Smaniotto, constando em sua DIRPF/2021 crédito de R\$ 167.937,07, além dos funcionários serem todos terceirizados da Estábil.

3.3. Estabelecimentos

A empresa não possui outros estabelecimentos além da matriz situada na Av. Salgado Filho, nº 601, Bairro Amambaí, Campo Grande/MS.

3.4. Da Crise Econômica

Argumenta a Requerente ter sido severamente afetada pela crise econômico-financeira nos últimos dois anos, desencadeada principalmente

(67) 3029-2979 |  (67) 99202-4466
Rua Dona Bia Taveira, 216, Jardim dos Estados
Campo Grande – MS, CEP 79.020-070

curyconsultores.com.br

pela pandemia da COVID-19, mas também pela vertiginosa escalada de preços do seu principal insumo (ferro, aço e demais produtos metálicos).

Afirma, ainda, que diante da alta do preço dos insumos houve um grande desequilíbrio entre receitas e despesas, levando à crise financeira que culminou no atraso de pagamento de fornecedores, dentre os quais a empresa MURIAÇO BRASIL LTDA, a qual, inclusive, ajuizou pedido de falência contra a Requerente.

4. Do Quadro de Funcionários.

Com efeito, consoante mencionado alhures (fls. 9-10), atualmente todos os colaboradores da empresa são terceirizados, de modo que, a pretensa recuperanda não possui nenhum funcionário sob o regime da CLT.

Sobre isso, destaca-se que ao todo são 26 funcionários contratados por intermédio da pessoa jurídica de Estável Prestadora de Serviços EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 14.495.657/0001-81, a qual tem como titular a esposa do proprietário da empresa Requerente.

5. Análise Econômico-Financeira.

Passando à análise das Demonstrações Contábeis apresentadas, é possível ter uma melhor perspectiva acerca da viabilidade para soerguimento da empresa, analisando separadamente sua situação econômica, financeira e patrimonial.

5.1. Situação Econômica.

Na análise da situação econômica, voltamo-nos principalmente à Demonstração de Resultado, o que permite uma análise mais aprofundada do desempenho da empresa, tanto operacional, ou seja, da atividade em si, quanto sob o prisma da eficiência, quando analisada a empresa como um todo.

No que se refere ao faturamento da empresa, verifica-se que houve uma queda de faturamento de R\$ 265 mil (aprox. 23,53%) no ano de 2019, seguido de uma recuperação no ano de 2020 e posteriormente em 2021.

Em média, no período entre 2018 e 2021 o faturamento da empresa foi de R\$ 1,1 milhão, sendo que o menor faturamento foi em 2019 (aprox. 78,5% da média), enquanto o maior faturamento foi em 2021 (aprox. 124,5% da média).

No que se refere à **Margem Bruta**², verifica-se que houve um aumento da margem bruta em 2019 e 2020, uma vez que a margem bruta partiu de 25,86% em 2018 para 76,78% e 66,84% em 2019 e 2020, respectivamente.

Analisando a **Margem Operacional**³, verifica-se que durante o período de 2018 a 2020 a empresa apresentou resultados positivos, ainda que em percentuais pequenos: 2,54% em 2018, 2,48% em 2019 e 0,71% em 2020. Destaca-se, contudo, uma tendência na queda da lucratividade da empresa no referido período.

Em verdade, ao contrário do que afirma a Requerente, nos dois anos anteriores ao requerimento da Recuperação Judicial a empresa obteve êxito em minimizar os efeitos da crise, tanto é que apresentou resultados positivos nos anos de 2018, 2019 e 2020, ainda que em percentuais pouco expressivos.

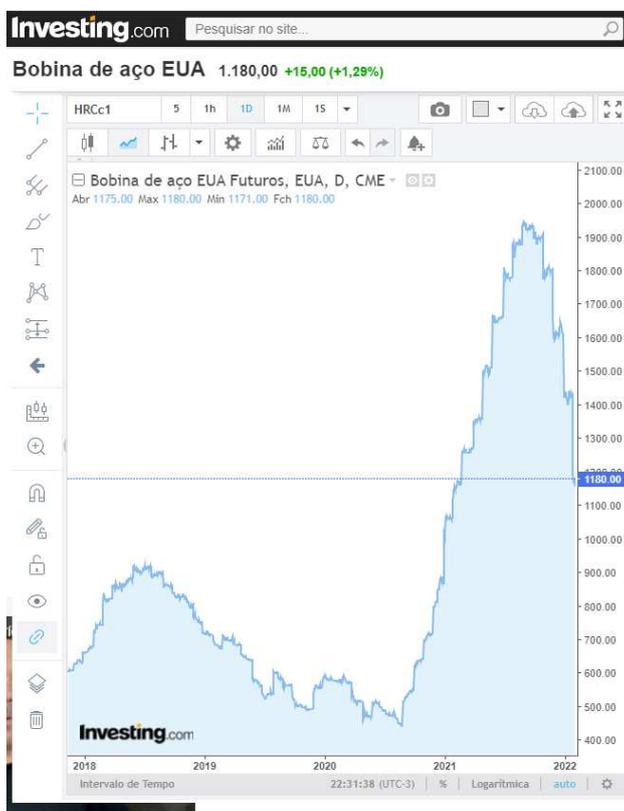
² **Margem Bruta** é a razão entre o Lucro Bruto (Receita Líquida - Custos) e a Receita Líquida, refletindo a capacidade da empresa de vender um produto por mais do que a soma dos custos diretos de produzi-lo.

³ **Margem Operacional** é o quociente entre o Resultado Operacional (Receita Líquida - Custos - Despesas Operacionais) e a Receita Líquida, revelando quanto a efetivamente ganhou com o desempenho da referida atividade empresarial.

Considerando que a LRF prevê a apresentação das demonstrações contábeis apenas dos três últimos exercícios, não há como identificar neste momento se o faturamento está compatível com o dos anos anteriores ou se houve queda de faturamento.

Contudo, a situação no ano de 2021 é completamente diversa daquela apresentada nos anos anteriores (2018 a 2020), sendo que apesar do faturamento compatível com os anos anteriores, houve um vertiginoso aumento no **Custo**, que saltou de R\$ 342,4 mil no ano de 2020 para R\$ 2,9 milhões no ano de 2021.

Para oferecer um contexto à análise, fora pesquisado o preço da Bobina de aço, destacando-se que houve um ligeiro aumento de preço no ano de 2018, seguido por uma queda até o final de 2020 e, em seguida, um expressivo aumento de preço em 2021 (passando de aproximadamente US\$ 700.00 à US\$ 1,900.00), conforme imagem abaixo:



(67) 3029-2979 |  (67) 99202-4466
Rua Dona Bia Taveira, 216, Jardim dos Estados
Campo Grande – MS, CEP 79.020-070

curyconsultores.com.br

Prosseguindo, esclarece-se que no ano de 2021 a Requerente apresentou seu pior resultado do período, acumulando um Prejuízo de 158,9%, ou de R\$ 2,1 milhões. Ainda, destaca-se que enquanto as despesas mantiveram-se relativamente estáveis em relação aos anos anteriores, o prejuízo decorreu do fato de a empresa ter operado com **Margem Bruta** negativa de cerca de 118%.

Ou seja, o prejuízo observado em 2021 decorre em grande medida de ter a empresa vendido seus produtos a preço abaixo de seu custo. Quanto ao motivo, é difícil afirmar com precisão, pois pode decorrer tanto da dificuldade/incapacidade em recomprar insumos ao preço anteriormente praticado, quanto algum desajuste na formação de preços ou outros motivos não justificados.

Com isso, neste juízo perfunctório duas conclusões podem ser extraídas: **(1)** a crise à qual a Requerente se refere com aumento do preço de insumos ocorreu, em verdade, no ano de 2021, não restando demonstrado contabilmente uma verdadeira queda de lucratividade no período que antecedente a Recuperação Judicial, exceto no ano em que o pedido foi formulado, ou seja, em 2021; **(2)** no ano de 2021 a Requerente apresentou um prejuízo de R\$ 2,1 milhões ao vender seus produtos a cerca de 45,77% do seu preço de custo, ou seja, com uma margem negativa de 118,40%.

5.2. Situação Financeira.

Enquanto a análise da Demonstração de Resultado da empresa tem por objetivo analisar sua situação econômica e o desempenho de sua atividade, **a análise do Balanço Patrimonial tem por escopo medir a situação patrimonial, ou seja, a capacidade financeira da empresa desenvolver sua atividade.**

Ao contrário da situação econômica que é diretamente atingida pelas mutações verificadas no curto prazo, a situação patrimonial é impactada por situações de longo prazo.

O **Endividamento Geral** da Requerente vem sofrendo significativas quedas, partindo de 3,57 em 2018, para 1,29 em 2021. O **Endividamento Geral** da empresa de 1,29 (em 2021) significa que para cada R\$ 1,29 em Ativos (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante), a empresa possuía R\$ 1,00 em dívidas (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

Destaca-se que todos os indicadores de liquidez apresentaram significativa redução no período entre 2018 e 2021, ressaltando-se a queda abrupta no ano de 2021:

	2018	2019	2020	2021
Endividamento Geral (AC+ANC)/(PC+PNC)	3,57	3,35	2,97	1,29
Liquidez Corrente (AC/PC)	5,27	2,88	2,51	0,45
Liquidez Seca (AC - Estoque)/PC	0,70	0,37	0,29	-
Liquidez Imediata (Disp / PC)	0,02	0,01	0,02	0,03

Importante destacar que a Liquidez Seca no ano de 2021 não foi possível ser calculada uma vez que o Balancete fornecido pela empresa não apresentou os valores de Estoque de forma discriminada.

Vale ainda consignar que a análise do ano de 2021 fora efetuada com base no Balancete de Verificação apresentado pela empresa, todavia, foram constatadas algumas inconsistências que, em caso de prosseguimento da Recuperação Judicial, merecem maiores esclarecimentos:

- (1) Houve um significativo aumento no Estoque entre 2018 e 2020, seguido por uma abrupta queda em 2021, ano no qual foram praticadas margens negativas na comercialização. Qual seria a razão? Houve alguma revisão nos Estoques no período?
- (2) Os valores do Passivo estão contabilizados corretamente, especialmente levando em consideração os débitos sujeitos à

recuperação judicial, bem como prejuízo de R\$ 2,1 milhões em 2021?

Por outro lado, em que pese a abrupta queda do Ativo Circulante (notadamente Estoque), a empresa ainda possui Liquidez, na medida em que seu Ativo (R\$ 1,9 milhão) é superior ao seu Passivo Circulante (R\$ 1,5 milhão), com destaque para os bens que compõe o Ativo Não Circulante, avaliados contabilmente em R\$ 1,4 milhão.

5.3. Análise da Viabilidade Econômica.

Com exceção do ano de 2021, a empresa tem desenvolvido sua atividade de forma lucrativa, inclusive atuando desde 1997, ou seja, a mais de 25 anos.

Em que pese a apertada margem líquida da empresa, a empresa apresenta uma boa margem bruta (preço de venda – custo da mercadoria), com exceção do ano de 2021.

Ademais, conforme se verifica na imagem acrescentada ao item 5.1, o preço dos insumos segue uma tendência de queda após a vertiginosa aceleração em 2021, o que pode proporcionar um cenário favorável à recuperação da empresa.

Todavia, eventual possibilidade de soerguimento da Recuperanda dependerá exclusivamente de sua capacidade de voltar a produzir Margem Brutas positivas, ou seja, a possibilidade de vender seus produtos com lucro.

Em síntese, a Recuperanda teria sido menos prejudicada no ano de 2021 se não tivesse vendido nenhum produto, arcando com o prejuízo de suas despesas operacionais (R\$ 554 mil), mas evitando o Prejuízo de R\$ 1,6 milhão na sua atividade operacional.

Logo, caso a Recuperanda volte a operar com Margem Bruta positiva, e somente neste caso, a mesma poderá recuperar-se desta situação de crise em que se encontra.

6. Da Conclusão.

Por fim, verificamos que a situação econômico-financeira da pretensa recuperanda é grave, não havendo razões para acreditar que a mesma poderia passar por um processo de *turnaround* sem o auxílio da recuperação judicial.

No tocante à viabilidade econômica, como dito linhas atrás, é possível vislumbrar uma possibilidade de soerguimento, desde que a empresa volte a comercializar sua produção e seus produtos em valor superior ao valor de custo, ou seja, com margem bruta positiva.

Outra incógnita neste momento, diz respeito à capacidade da empresa de com seu Ativo Circulante reduzido (cerca de R\$ 526 mil) manter suas atividades de comercialização, uma vez que a concentração de seus ativos, no atual momento, é de 27% de Ativo Circulante e 73% de Ativo Não Circulante.

Por outro lado, o indeferimento da recuperação judicial acarretará, muito provavelmente, a falência da empresa, o que pode culminar na dificuldade de recuperar os Ativos "Não Circulante", na medida em que os bens da empresa (fls. 58) se referem em quase sua totalidade a máquinas e equipamentos.

De toda sorte, com fulcro nas averiguações realizadas *in loco*, ainda que de maneira pouco aprofundada, concluímos que a requerente visa a manutenção e retorno do crescimento de seus negócios, de modo que, resumidamente, e com as ressalvas já mencionadas, acreditamos na viabilidade para o soerguimento, portanto, opinamos pelo deferimento do processamento da recuperação judicial.

Atenciosamente.

Campo Grande/MS, 03 de fevereiro de 2022.

CURY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

José Eduardo Chemin Cury

Administrador Judicial

(67) 3029-2979 |  (67) 99202-4466
Rua Dona Bia Taveira, 216, Jardim dos Estados
Campo Grande – MS, CEP 79.020-070

curyconsultores.com.br

CERTIDÃO

Autos: 0836608-19.2021.8.12.0001

Classe: Recuperação Judicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:
será liberado nos autos com sigilo de justiça.
Campo Grande, 03 de junho de 2022.

Flávia de Simone Nascimento Garcia

CERTIDÃO

Autos: 0836608-19.2021.8.12.0001

Classe: Recuperação Judicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:
será liberado nos autos com sigilo de justiça.
Campo Grande, 03 de junho de 2022.

Flávia de Simone Nascimento Garcia

CERTIDÃO

Autos: 0836608-19.2021.8.12.0001

Classe: Recuperação Judicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:
será liberado nos autos com sigilo de justiça.
Campo Grande, 03 de junho de 2022.

Flávia de Simone Nascimento Garcia

CERTIDÃO

Autos: 0836608-19.2021.8.12.0001

Classe: Recuperação Judicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:
será liberado nos autos com sigilo de justiça.
Campo Grande, 03 de junho de 2022.

Flávia de Simone Nascimento Garcia

CERTIDÃO

Autos: 0836608-19.2021.8.12.0001

Classe: Recuperação Judicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:
será liberado nos autos com sigilo de justiça.
Campo Grande, 03 de junho de 2022.

Flávia de Simone Nascimento Garcia

CERTIDÃO

Autos: 0836608-19.2021.8.12.0001

Classe: Recuperação Judicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:
será liberado nos autos com sigilo de justiça.
Campo Grande, 03 de junho de 2022.

Flávia de Simone Nascimento Garcia

ESTAMETAL METALURGIA EIRELI

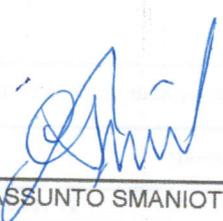
CNPJ : 02.204.685/0001-13

Balancete de Verificação de 01/01/2021 a 31/12/2021

fls. 150
Página: 1

Código	Classificação	Nome	31/12/2020	Débito	Crédito	31/12/2021
19	01	ATIVO				
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	3.782.100,38	5.713.258,23	7.552.573,56	1.942.785,05
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	2.372.637,19	5.706.158,23	7.552.573,56	526.221,86
132	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	17.272,45	1.504.140,95	1.487.963,43	33.449,97
663	01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.355.364,74	4.202.017,28	6.064.610,13	492.771,89
671	01.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.409.463,19	7.100,00	0,00	1.416.563,19
809	01.2.2	INVESTIMENTOS	2.935,34	0,00	0,00	2.935,34
817	01.2.3	IMOBILIZADO	26.078,32	420,00	0,00	26.498,32
			1.380.449,53	6.680,00	0,00	1.387.129,53
1163	02	PASSIVO				
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	3.782.500,38	1.595.424,28	1.923.388,15	4.110.464,25
1180	02.1.1	FORNECEDORES NACIONAIS	945.553,03	1.581.401,52	1.795.541,52	1.159.693,03
1210	02.1.2	EMPRÉSTIMOS E ADIANTAMENTOS	230.184,65	1.066.314,48	1.335.342,56	499.212,73
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	643.205,69	23.722,42	0,00	619.483,27
4375	02.1.6	PROVISÕES	69.028,70	491.364,62	460.198,96	37.863,04
1775	02.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.133,99	0,00	0,00	3.133,99
1783	02.2.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	329.726,65	963,94	21.083,56	349.846,27
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	329.726,65	963,94	21.083,56	349.846,27
1910	02.3.1	CAPITAL	2.507.220,70	13.058,82	106.763,07	2.600.924,95
1953	02.3.2	RESERVAS	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00
2011	02.3.4	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	271.422,64	0,00	64.392,70	335.815,34
			35.798,06	13.058,82	42.370,37	65.109,61
2089	03	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(400,00)	5.105.397,44	2.933.553,00	(2.172.244,44)
2097	03.1	RECEITAS	0,00	614.188,82	1.979.614,06	1.365.425,24
2100	03.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	1.976.789,70	1.976.789,70
2194	03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	0,00	614.175,03	0,00	(614.175,03)
2330	03.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	13,79	2.824,36	2.810,57
2518	03.2	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	999,28	999,28
2526	03.2.1	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	999,28	999,28
2771	03.4	CUSTOS E DESPESAS	(400,00)	3.936.148,29	952.223,67	(2.984.324,62)
2780	03.4.1	CUSTOS	(400,00)	3.936.148,29	952.223,67	(2.984.324,62)
2925	03.5	DESPESAS	0,00	555.060,33	715,99	(554.344,34)
2933	03.5.1	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	512.856,46	715,99	(512.140,47)
3433	03.5.3	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	0,00	21.000,02	0,00	(21.000,02)
3514	03.5.4	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	0,00	21.203,85	0,00	(21.203,85)

Campo Grande / MS, 31 de dezembro de 2021.


CLAIR ASSUNTO SMANIOTTO
Técnico em Contabilidade
CPF: 384.425.749-72
CRC: 0.MS-002348/O-2


CLAIR ASSUNTO SMANIOTTO
Administrador
CPF: 384.425.749-72

Principal

Air

Pendências

[Menu de Opções](#)

[Ajuda](#)

Imprimir

Omissão Recolhimento (2)

Débitos (0)

Pendências Cadastro (0)

Omissão Declaração (0)

Visualizando 1 - de 2

Identificação	Tipo	Referência	Valor (*)	Pagar
283659220	ICMS NORM.	EFD 10/2021 not. 37150/2021	6.696,08	<input type="button" value="Pagar"/>
283659220	ICMS NORM.	EFD 11/2021 not. 37947/2021	1.249,93	<input type="button" value="Pagar"/>

Visualizando 1 -

- (*) Valor sujeito a aplicação de juros, multa e atualização monetária.
- As pendências serão baixadas em até 24 horas após o pagamento, exceto TVF/TA, em até 48 horas.
- Pendências SEM VINCULOS; sem base para emissão de certidão.



Este documento é copia do original assinado digitalmente por JOSE EDUARDO CHEMIN CURY e protocoladora tjms 1. Protocolado em 03/02/2022 às 17:17, sob o número WCGR22070385817 e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SA/J/AT, em 03/02/2022 às 17:30. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836608-19.2021.8.12.0001 e o código 4616852.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 02.204.685/0001-13

fls. 152

25/01/2022 15:17

Página: 1 / 2

CNPJ: 02.204.685 - ESTAMETAL METALURGIA EIRELI

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 02.204.685/0001-13

UA de Domicílio: DRF CAMPO GRANDE-MS

Endereço: AV SALGADO FILHO, 601

Bairro: AMAMBAI

CEP: 79005-300

Município: CAMPO GRANDE

UF: MS

Responsável: 384.425.749-72 - CLAIR ASSUNTO SMANIOTTO

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL RESPONS. LTDA (NAT. EMPRESARIA)

Data de Abertura: 23/10/1997

CNAE: 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

01/07/2007 31/12/2008

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
384.425.749-72	CLAIR ASSUNTO SMANIOTTO	TITULAR PESSOA FISICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL	REGULAR	100,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 02.204.685/0001-13

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: E100.D19A.D846.87AF

Emissão: 24/11/2021

Data de Validade: 23/05/2022

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (SIPADE)

CNPJ: 02.204.685/0001-13

Processo	Receita	Situação
10140.405.270/2021-03	5123-IPI	ATIVO
10140.405.270/2021-03	5856-COFINS	ATIVO

Débito com Exigibilidade Suspensa (SICOB)

CNPJ: 02.204.685/0001-13

Parcelamento: 62544012-9 Situação: 000001 - ATIVO/EM DIA

ESPECIAL LEI 13.496/17 - PERT - ART.2 - INC. I - PAGTO. A VISTA + CREDITOS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSÉ EDUARDO CHEMINI e protocolado em 03/02/2022 às 17:17, sob o número WCCG2207035817 e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 03/02/2022 às 17:30. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836608-19.2021.8.12.0001 e o código 4616854.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 02.204.685/000

fls. 153

25/01/2022 15:17

Página: 2 / 2

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JOSE EDUARDO CHEMIN CURY e protocolado em 03/02/2022 às 17:17, sob o número WCCG22070395817 e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso \$AJ/AT, em 03/02/2022 às 17:30. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836608-19.2021.8.12.0001 e o código 4616854.

CNPJ: 02.204.685 - ESTAMETAL METALURGIA EIRELI

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Inscrição com Exigibilidade Suspensa (SIDA)

CNPJ: 02.204.685/0001-13

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
13.3.20.000037-62	3578-IPI	27/11/2020		10140.735.881/2020-94	DEVEDOR PRINCIPAL

Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (SISPAR)

CNPJ: 02.204.685/0001-13

Conta

005066108	TRANSACAO - DEMAIS DEBITOS
	Modalidade: TRANSACAO EXTRAORDINARIA - PESSOA NATURAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - 142 MESES
001563954	PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZACAO TRIBUTARIA - PERT - DEBITOS PREVIDENCIARIOS
	Modalidade: DEBITOS PREVIDENCIARIOS ATE 15 MILHOES - ENTRADA E SALDO A VISTA - PF E BCN

Inscrição com Exigibilidade Suspensa (Sistema DIVIDA)

CNPJ: 02.204.685/0001-13

Inscrição: 35198966-8 Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR

Vinculados sem Pendência/Exigibilidade Suspensa

Não foram detectadas pendências nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para os seguintes vinculados:

CNPJ: 10.578.675/0001-76 Vinculado por Incorporação em 11/04/2014

ESTABIL - ESCRITORIO FISCO CONTABIL LTDA

Final do Relatório



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 02.204.685/0001-13

fls. 154

25/01/2022 15:17

Página: 1 / 2

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSÉ EDUARDO CHEMIN GOMES e protocolado em 03/02/2022 às 17:17, sob o número WCCG122070395817 e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/JAT, em 03/02/2022 às 17:30. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836608-19.2021.8.12.0001 e o código 4616856.

CNPJ: 02.204.685 - ESTAMETAL METALURGIA EIRELI

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 02.204.685/0001-13

UA de Domicílio: DRF CAMPO GRANDE-MS

Código da UA: 01.40

Endereço: AV SALGADO FILHO, 601

Bairro: AMAMBAI

CEP: 79005-300

Município: CAMPO GRANDE

UF:

Responsável: 384.425.749-72 - CLAIR ASSUNTO SMANIOTTO

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL RESPONS. LTDA (NAT. EMPRESARIA)

Data de Abertura: 23/10/1997

CNAE: 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

01/07/2007 31/12/2008

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
384.425.749-72	CLAIR ASSUNTO SMANIOTTO	TITULAR PESSOA FISICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL	REGULAR	100,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 02.204.685/0001-13

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: E100.D19A.D846.87AF

Emissão: 24/11/2021

Data de Validade: 23/05/2022

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (SIPADE)

CNPJ: 02.204.685/0001-13

Processo	Receita	Situação
10140.405.270/2021-03	5123-IPI	ATIVO
10140.405.270/2021-03	5856-COFINS	ATIVO

Débito com Exigibilidade Suspensa (SICOB)

CNPJ: 02.204.685/0001-13

Parcelamento: 62544012-9 Situação: 000001 - ATIVO/EM DIA

ESPECIAL LEI 13.496/17 - PERT - ART.2 - INC. I - PAGTO. A VISTA + CREDITOS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 02.204.685/000

fls. 155

25/01/2022 15:17

Página: 2 / 2

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE EDUARDO CHEMIN CURY e protocolado em 03/02/2022 às 17:17, sob o número WCCG22070395817 e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 03/02/2022 às 17:30. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836608-19.2021.8.12.0001 e o código 4616856.

CNPJ: 02.204.685 - ESTAMETAL METALURGIA EIRELI

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Inscrição com Exigibilidade Suspensa (SIDA)

CNPJ: 02.204.685/0001-13

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
13.3.20.000037-62	3578-IPI	27/11/2020		10140.735.881/2020-94	DEVEDOR PRINCIPAL

Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (SISPAR)

CNPJ: 02.204.685/0001-13

Conta

005066108	TRANSACAO - DEMAIS DEBITOS
	Modalidade: TRANSACAO EXTRAORDINARIA - PESSOA NATURAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - 142 MESES
001563954	PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZACAO TRIBUTARIA - PERT - DEBITOS PREVIDENCIARIOS
	Modalidade: DEBITOS PREVIDENCIARIOS ATE 15 MILHOES - ENTRADA E SALDO A VISTA - PF E BCN

Inscrição com Exigibilidade Suspensa (Sistema DIVIDA)

CNPJ: 02.204.685/0001-13

Inscrição: 35198966-8 Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR

Vinculados sem Pendência/Exigibilidade Suspensa

Não foram detectadas pendências nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para os seguintes vinculados:

CNPJ: 10.578.675/0001-76 Vinculado por Incorporação em 11/04/2014

ESTABIL - ESCRITORIO FISCO CONTABIL LTDA

Final do Relatório

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESTAMETAL METALURGIA EIRELI EPP, pessoa jurídica, de direito privado, estabelecida em Campo Grande-MS, a Av. Salgado Filho, 601 Bairro Amambai, CEP 79005-300, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ 02.204.685/0001-13, neste ato representado pelo seu diretor **CLAIR ASSUNTO SMANIOTTO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, Com Cartão de Pessoas Físicas CPF 384.425.749-72 e da Cédula de Identidade N°322.923-SSP/MS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**;

ESTABIL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-EPP, estabelecida, Campo Grande-MS, Com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ 14.495.657/0001-81, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal 0018600500-7, neste ato representado pela sua Sócia **SOFIA HELENA DA COSTA PETRUCIO SMANIOTTO**, brasileira, empresaria, residente e domiciliada em Campo Grande – MS, Com Cartão de Pessoas Físicas CPF 662.746.131-53, e Cédula de Identidade N°524.512-SSP/MS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**; tem entre si justo e contratado o presente contrato de prestação e serviço que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª. O **CONTRATADO** por este instrumento compromete-se junto ao **CONTRATANTE**, a prestação de serviços de: prestação de serviços relacionados com as atividades auxiliares de apoio administrativo de controles de clientes, vendas, informações e elaborações cadastrais de fornecedores de clientes e bancárias; acompanhamentos, levantamentos, mapeamentos e controles nas áreas de vendas e pontos de vendas e de entrega; a prestação de serviços de corte, dobra, solda, polimento, pintura, manutenção, montagem e adequação de peças, chapas, estruturas, esquadrias, acessórios, componentes, metálicos, em alumínio, ferro, aço, inox; a administração de mão de obra, materiais, máquinas e ferramentas, bem como a elaboração de planilhas de custo e de viabilidade da implantação de novos produtos a serem fabricados; área de compras através de cotação de preços e aprovação da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Primeiro; Todos os trabalhos desenvolvidos pelo **CONTRATADO** deverão seguir as determinações e os padrões de qualidade aprovados pelo **CONTRATANTE**;

Parágrafo Segundo; Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** todas as ferramentas, máquinas e equipamentos, matéria prima, consumíveis;

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização dos trabalhos objetos deste contrato, devendo especificar os detalhes, moldes, modelos e gabaritos necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser feito;

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 8ª;

Cláusula 4ª. É dever de o **CONTRATADO** oferecer ao **CONTRATANTE** um serviço de qualidade para que não haja desperdício de materiais e/ou retrabalho;

Cláusula 5ª. É dever do **CONTRATADO** o fornecimento de mão-de-obra, qualificada e apta ao desenvolvimento e a realização dos trabalhos a eles conferidos;

Paragrafo Primeiro; Os profissionais, funcionários da **CONTRATADA**, habilitados a prestarem serviços de mão-de-obra deverão estar em seus locais de trabalho conforme a necessidade e solicitação da **CONTRATANTE** que será feito sempre com antecedência de 7 dias;

Cláusula 6ª. É dever de o **CONTRATADO** manter sob sua guarda e ordem todas as máquinas, ferramentas, equipamentos, matéria prima e consumíveis bem como a orientação e o dimensionamento de mão de obra;

Cláusula 7ª. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela contraprestação de serviço o valor de R\$7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada;

Parágrafo Primeiro; O valor de deslocamento dos profissionais, independentemente de seu meio de transporte, será de responsabilidade do **CONTRATADO**;

Parágrafo Segundo; Todos os encargos sociais, tributos, contribuições, alimentação, e demais encargos incidentes sobre o valor da mão-de-obra hora contratada serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**;

Parágrafo Terceiros; O **CONTRATADO** garante e se responsabiliza para que todos os seus trabalhadores estejam devidamente registrados, caso contrário serão impedidos de adentrarem em seu local de trabalho;

Parágrafo Quarto; O valor correspondente aos serviços prestados será repassado pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente até o quinto dia útil do mês subsequente;

Paragrafo Quinto; O valor será reajustado anualmente sempre no aniversário do contrato mediante aplicação do índice do INPC ou outro que o venha substituir;

Parágrafo Sexto: O **CONTRATADO** cumprirá sua jornada de trabalho conforme os horários de funcionamento da **CONTRATANTE**;

Cláusula 8ª. Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária;

Cláusula 9ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte;

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JOSE EDUARDO CHEMIN CURY e protocoladora tjms 1. Protocolado em 03/02/2022 às 17:17, sob o número WCGR22070385817 e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 03/02/2022 às 17:30. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0836608-19.2021.8.12.0001 e o código 4616857.

Cláusula 10ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo mínimo de 30 dias;

Cláusula 11ª. O presente é celebrado por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo ou acordado entre as partes um outro prazo devendo as partes firmarem um novo contrato;

Parágrafo Único; Caso o presente contrato for rescindido em seu termino ou em outro prazo, havendo a concordância das partes não incidirá nenhum tipo de ônus para ambas as partes respeitando-se sempre as determinações na cláusula 9ª e 10ª;

Cláusula 12ª. Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, eximindo a **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações trabalhista, previdenciárias e os encargos sociais;

Cláusula 13ª. Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata;

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Campo Grande-MS;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Campo Grande, 02 de Janeiro de 2017.


ESTAMETAL METALURGIA EIRELI EPP
CLAIR ASSUNTO SMANIOTTO
CONTRATANTE


ESTABIL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-EPP
SOFIA HELENA DA COSTA PETRUCIO SMANIOTTO
CONTRATADO

Cláusula 10ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo mínimo de 30 dias;

Cláusula 11ª. O presente é celebrado por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo ou acordado entre as partes um outro prazo devendo as partes firmarem um novo contrato;

Parágrafo Único: Caso o presente contrato for rescindido em seu término ou em outro prazo, havendo a concordância das partes não incidirá nenhum tipo de ônus para ambas as partes respeitando-se sempre as determinações na cláusulas 9ª e 10ª;

Cláusula 12ª. Fica pactado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e os encargos sociais;

Cláusula 13ª. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata;

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Campo Grande-MS;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Campo Grande, 02 de Janeiro de 2017.

ESTABELECIMENTO METALURGIA EIRELI EPP
CLAIR ASSUNTO SMANIOTTO
CONTRATANTE

ESTABIL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-EPP
SOFIA HELENA DA COSTA PETRUCIO SMANIOTTO
CONTRATADO

a) as ações trabalhistas em questão foram ajuizadas contra a Empresa ESTÁBIL PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI - EPP - CNPJ 14.495.657/0001-81.

Eis a relação:

1 – 0024355-79.2020.5.24.0002 (Amanda Vergotti);

Distribuído em	Autuado em	Órgão Julgador	Valor da causa
04/05/2020	04/05/2020	2ª Vara do Trabalho de Campo Grande	R\$ 9.168,65

2 – 0024328-87.2020.5.24.0005 (Edson Peralta);

Distribuído em	Autuado em	Órgão Julgador	Valor da causa
24/04/2020	24/04/2020	5ª Vara do Trabalho de Campo Grande	R\$ 11.735,49

3 – 0024330-57.2020.5.24.0005 (Carlos Flávio de Oliveria)

Distribuído em	Autuado em	Órgão Julgador	Valor da causa
27/04/2020	27/04/2020	5ª Vara do Trabalho de Campo Grande	R\$ 11.710,09

4 – 0024332-21.2020.5.24.0007 (Cirino Martins Braz);

Distribuído em	Autuado em	Órgão Julgador	Valor da causa
27/04/2020	27/04/2020	7ª Vara do Trabalho de Campo Grande	R\$ 10.141,73

5 – 0024335-91.2020.5.24.0001 (Carolina Ferreira da Silva);

Distribuído em	Autuado em	Órgão Julgador	Valor da causa
24/04/2020	24/04/2020	1ª Vara do Trabalho de Campo Grande	R\$ 10.117,24

6 – 0024336-61.2020.5.24.0006 (Josely Martins de Souza).

Distribuído em	Autuado em	Órgão Julgador	Valor da causa
29/04/2020	29/04/2020	6ª Vara do Trabalho de Campo Grande	R\$ 11.302,34

7 – 0024489-03.2020.5.24.0004 (Pedro Henrique Cerbino)

Distribuído em	Autuado em	Órgão Julgador	Valor da causa
12/06/2020	12/06/2020	4ª Vara do Trabalho de Campo Grande	R\$ 9.648,66

8 – 0024328-02.2020.5.24.0001 (Fernando Bernal Pessoa)

Distribuído em 23/04/2020 **Autuado em** 23/04/2020 **Órgão Julgador** 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande **Valor da causa** R\$ 11.177,77

9 – 0024727-25.2020.5.24.0003 (Mariele Soares Macena)

Distribuído em 02/09/2020 **Autuado em** 02/09/2020 **Órgão Julgador** 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande **Valor da causa** R\$ 125.000,00

Referida Empresa terceiriza a mão-de-obra para a Empresa ESTAMETAL, conforme documento anexo.

b) Relação de ações ajuizadas contra a ESTAMETAL:

1 –

0836378-55.2013.8.12.0001		Especie: ESTAMETAL METALÚRGICA LTDA		Execução de Título Extrajudicial Cédula de Crédito Bancário		Recebido em: 15/10/2013 - 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais incidentes	
0836378-55.2013.8.12.0001							
Classe	Assunto	Foro	Vara	Juiz			
Execução de Título Extrajudicial	Cédula de Crédito Bancário	Campo Grande	1ª Vara de Execução de Titul...	Cássio Roberto dos Santos			
Distribuição	Controle	Área	Valor da ação	Outros números			
30/08/2020 às 12:44 - Automática	2020/002589	Cível	R\$ 428.751,01	1409150-78.2021.8.12.0000			

2 -

0823450-72.2013.8.12.0001		Especie: Estametal Metalúrgica Ltda		Execução de Título Extrajudicial Cédula de Crédito Industrial		Recebido em: 03/07/2013 - 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais incidentes	
---	--	---	--	--	--	---	--

0823450-72.2013.8.12.0001

Classe Execução de Título Extrajudicial	Assunto Cédula de Crédito Industrial	Foro Campo Grande	Vara 2ª Vara de Execução de Títul...	Juiz Cássio Roberto dos Santos
Distribuição 10/09/2020 às 16:36 - Automática	Controle 2020/005433	Área Cível	Valor da ação R\$ 183.003,94	

3 –

0825873-34.2015.8.12.0001	Embargos: Estametal Metalurgia Eireli - Epp	Embargos à Execução Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução	Recebido em: 23/07/2015 - 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais incidentes	
0825873-34.2015.8.12.0001	Em grau de recurso			
Classe Embargos à Execução	Assunto Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à...	Foro Campo Grande	Vara 2ª Vara de Execução de Títul...	Juiz Cássio Roberto dos Santos
Distribuição 10/09/2020 às 16:36 - Dependência (0823450-72.2013.8.12.0001)	Controle 2020/005434	Área Cível	Valor da ação R\$ 37.652,10	Outros assuntos Nulidade / Inexigibilidade do...

4 –

0822022-74.2021.8.12.0001	Juiz Estametal Metalúrgica Eireli - epp.	Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Liquidação	Recebido em: 01/07/2021 - Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis	
0822022-74.2021.8.12.0001				
Classe Falência de Empresários, Sociedades Empresárias,...	Assunto Liquidação	Foro Campo Grande	Vara Vara de Falências, Recuper...	Juiz José Henrique Neiva de Carvalho e Silva
Distribuição 01/07/2021 às 15:08 - Automática	Controle 2021/003108	Área Cível	Valor da ação R\$ 83.169,00	Outros assuntos Recuperação judicial e Falência

5 –

0827891-71.2021.8.12.0001	Excedido: Estametal Metalurgia Eireli EPP (ESTAMETAL)	Execução de Título Extrajudicial Cédula de Crédito Bancário	Recebido em: 17/08/2021 - 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais incidentes
---	---	--	--

0827881-71.2021.8.12.0001				
Classe Execução de Título Extrajudicial	Assunto Cédula de Crédito Bancário	Foro Campo Grande	Vara 2ª Vara de Execução de Titul...	Juiz Cássio Roberto dos Santos
Distribuição 17/08/2021 às 10:05 - Automática	Controle 2021/001445	Área Cível	Valor da ação R\$ 317.201,00	Outros assuntos Construção / Penhora /...

6 –

0827876-49.2021.8.12.0001	Requ: Estametal Metalúrgica Eireli - Epp	Monitória Contratos Bancários	Recebido em: 17/06/2021 - 1ª Vara Bancária
---	--	----------------------------------	---

0827876-49.2021.8.12.0001				
Classe Monitória	Assunto Contratos Bancários	Foro Campo Grande	Vara 1ª Vara Bancária	Juiz Denize de Barros Dodero
Distribuição 17/08/2021 às 10:05 - Automática	Controle 2021/001299	Área Cível	Valor da ação R\$ 120.490,13	

7 –

0827894-70.2021.8.12.0001	Excedido: Estametal Metalúrgica Eireli - Epp	Execução de Título Extrajudicial Cédula de Crédito Bancário	Recebido em: 17/06/2021 - 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes
---	--	--	--

0827894-70.2021.8.12.0001				
Classe Execução de Título Extrajudicial	Assunto Cédula de Crédito Bancário	Foro Campo Grande	Vara 2ª Vara de Execução de Titul...	Juiz Cássio Roberto dos Santos
Distribuição 17/08/2021 às 10:50 - Automática	Controle 2021/001446	Área Cível	Valor da ação R\$ 653.956,67	Outros assuntos Construção / Penhora /...

8 –

0836608-19.2021.8.12.0001	Autora: Estametal Metalúrgica Eireli	Recuperação Judicial Concurso de Credores	Recebido em: 21/10/2021 - Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis
---	--	--	---

0836608-19.2021.8.12.0001 Segredo de Justiça				
Classe Recuperação Judicial	Assunto Concurso de Credores	Foro Campo Grande	Vara Vara de Falências, Recuper...	Juiz José Henrique Neiva de Carvalho e Silva
Distribuição 21/10/2021 às 20:50 - Dependência (0822022- 74.2021.8.12.0001)	Controle 2021/005407	Área Cível	Valor da ação R\$ 2.609.110,41	

9 –

0001417-41.2020.8.12.0110	Exetila: Estametal Metalúrgica Eireli - EPP	Execução de Título Extrajudicial Cheque	Recebido em: 06/02/2020 - 11ª Vara do Juizado Especial Central
---	--	--	--

0001417-41.2020.8.12.0110 Em grau de recurso				
Classe Execução de Título Extrajudicial	Assunto Cheque	Foro Juizado Especial Central de Camp...	Vara 11ª Vara do Juizado Especial...	Juiz José Henrique Kaster Franco
Distribuição 06/02/2020 às 14:20 - Automática	Controle 2020/000415	Área Cível	Valor da ação R\$ 15.000,00	Outros assuntos Obrigação de Fazer / Não Fazer

10 –

0800430-69.2020.8.12.0110	Autor: Estametal Metalúrgica Eireli - EPP	Procedimento do Juizado Especial Cível Perdas e Danos	Recebido em: 13/01/2020 - 3ª Vara do Juizado Especial Central
---	--	--	---

0800430-69.2020.8.12.0110				
Classe Procedimento do Juizado Especial Cível	Assunto Perdas e Danos	Foro Juizado Especial Central de Camp...	Vara 3ª Vara do Juizado Especial Central	Juiz Elisabeth Rosa Baisch
Distribuição 17/01/2020 às 12:23 - Automática	Controle 2020/000139	Área Cível	Valor da ação R\$ 17.935,34	Outros assuntos Defeito, nulidade ou...